



Filiado: CUT - CNTE- DIEESE

Aracaju (SE), 16 de dezembro de 2022.

Ofício nº 3123/2022

Senhora Secretária,

Em reunião do CERES – Conselho Estadual de Representantes do SINTESE, ocorrida no dia 28 de novembro de 2022, o SINTESE, por preencher todos os requisitos dispostos no inciso IV do § 2º e no § 3º do art. 34, da Lei do FUNDEB, deliberou *ad referendum* que pleiteará uma vaga enquanto instituição em cada um dos Municípios, no segundo segmento o de “organização da sociedade civil”, nos termos do inciso III do § 1º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020 – que regulamenta o FUNDEB (transcrito abaixo).

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
(...)

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;”

Sendo assim, informamos que os representantes desta instituição, no município de **Porto da Folha**, que disputarão a vaga no referido segmento são: como **TITULAR - GILVANIA FEITOSA DE MATOS**, portadora do CPF 997.771.505-04 e do RG 1543492 SSP/SE, e como **SUPLENTE - JOSEANE FEITOSA DE MATOS**, portadora do CPF 591.107.755-87 e do RG 169848 SSP/SE.

Ademais, seguem anexas a este ofício as seguintes documentações: 1) fichas de inscrição dos candidatos; 2) cópia do Estatuto do SINTESE autenticado; 3) Relatório da atuação educacional e de Controle Social do SINTESE no município de Porto da Folha; 4) Cópia do comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ); e 5) Declaração de que não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada da Administração a título oneroso.

Sendo o que nos apresenta para o momento, firmamo-nos

Atenciosamente,

Roberto Silva dos Santos
Roberto Silva dos Santos
Presidente do SINTESE

Recebido
22/12/2022
Cleia Campos da Silva
Secretária Municipal de Educação
Porto da Folha/SE

À Senhora
Cleia Campos da Silva
Secretária Municipal de Educação de Porto da Folha
Porto da Folha/SE